



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2169

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 19 de julho de 2018

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 10166/201

Processo n 2018.4299

Interessado : Claudemir Aparecido Facin

Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Claudemir Aparecido Facin** proprietário(a) do imóvel abandonado localizado a Av Estados Unidos Jardim das Nações - Q - 03 - L - 20 - B (Registro 60825) notificado em 28 de junho de 2018, para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do imóvel e seu respectivo terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Com a correspondência extraviada via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

18 de julho de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

AUTO DE INFRAÇÃO 10155/2018

Processo n 2018.04592

Interessado : Baptistella Baptistella Emp Imobiliários Ltda

Assunto: Limpeza de terreno

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **Baptistella**

**Baptistella Emp Imobiliários Ltda** proprietário(a) do imóvel localizado a Av Fioravante Piovani Q -E L - 05 (Registro53298) para que no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, **efetuar com urgência a limpeza do terreno** (capinar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas, que possa vir a contribuir com a proliferação da dengue principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, **conforme exigências dos artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas**

Com a correspondência extraviada via correio, **publica-se** o presente auto de infração com seu respectivo boleto no valor de R\$ 401,33 (quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

11 de Junho de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

### NOTIFICAÇÕES

Notificação: 32032/2018

Interessada: Bussiness Park Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Passeio Público

Rec : 1242

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **Bussiness Park Empreendimentos Imobiliários Ltda** proprietário(a) do imóvel localizado a Rua Luiz Minoru Okada Q - F L - 03 - Jd das Paineiras (registro 63869) para providenciar a **desobstrução do passeio público defronte à sua propriedade acima citado, com a remoção de qualquer material ou construção que esteja invadindo o passeio**

**público, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação, conforme as exigências do artigo 140 da Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.**

Como a correspondência foi devolvida via correio, publica-se a presente notificação cientificando-o que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 25 de Junho de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

NOTIFICAÇÃO Nº 30172/2017

Processo: 2014.06085

Interessado Cozinha Industrial Sabor do Brasil Ltda Me

CNPJ : 20.034.893/0001-01

Assunto: Recadastramento de empresa

Ccm: 27369

Endereço:Rua Mario Vitelo, 380 San Francisco- Itatiba - SP

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) empresa **Cozinha Industrial Sabor do Brasil Ltda Me** estabelecido no imóvel localizado a **Rua Mario Vitelo, 380 - San Francisco - Itatiba SP, para Recadastramento da empresa, do endereço a cima citado, onde vem exercendo suas atividades, no prazo de (10) dez dias, a contar desta publicação, conforme artigo 199 da Lei 3053/98 do- código de posturas**

Como seu proprietário não foi localizado, pois as correspondências retornaram, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 10 de Maio de 2018

**Jorge Nicolau**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

### EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º60/2018.

Processo Administrativo n.º2018000003578.

Modalidade: Pregão Presencial n.º52/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: Central de Rádio e Notícias de Itatiba Limitada.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de veículo de comunicação de radiodifusão através de emissora de rádio, de acordo com a quantidade, especificação e prazo constante do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º 52/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Valor: R\$ 82.992,00 (oitenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Assinatura: 11/07/2018.

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.090 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.03.00 - Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 - Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 - Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.03.00 - Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 - Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.008 - Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

(Decreto nº 7.068/18) fls. 02

08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.04.00 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 199.302,67 (cento e noventa e nove mil, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.01.00 - Gabinete do Prefeito  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito

### DECRETOS

DECRETO Nº 7.068, DE 22 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.354.902,67 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.01.00 - Gabinete do Prefeito  
02.01.01 - Gabinete do Prefeito

A partir do dia 21 de julho de 2018, sábado, a Imprensa Oficial do Município será distribuída apenas em formato digital, conforme a Lei nº 5.099, de 12 de março de 2018.

Acesse: [www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial](http://www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial)

# ATENÇÃO





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

**(Decreto nº 7.068/18) fls. 03**

Valor a Suplementar = R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da

Educação Pré-Escolar  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
**(Decreto nº 7.068/18) fls. 04**

02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças

**(Decreto nº 7.068/18) fls. 05**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
**(Decreto nº 7.068/18) fls. 06**

02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 5.354.902,67 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr  
**Impressão:** Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda - Eireli (contrato 12/2017)

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: João Donizete Maioli; Secretário de Planejamento e Desenvolvimento: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretário de Assuntos Institucionais: Luiz Henrique Monte; Secretária Interina de Administração: Stefania Penteadó Corradini Relia; Secretária de Negócios Jurídicos: Mariana Silva Sanches Torcatti; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Borfolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**(Decreto nº 7.068/18) fls. 07**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Anular = R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos  
Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Anular = R\$ 2.145.100,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.361.0008.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**(Decreto nº 7.068/18) fls. 08**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a Anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Anular = R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

**(Decreto nº 7.068/18) fls. 09**

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a Anular = R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Anular = R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública  
Valor a Anular = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.122.0007.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
Valor a Anular = R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e

Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**(Decreto nº 7.068/18) fls. 10**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária  
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
02.15.05 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento Trânsito  
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física  
15.452.0002.2.095 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Trânsito  
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.875.600,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 479.302,67 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**

**Art. 3º.** Fica aberto o crédito adicional

especial no valor de R\$ 3.657.031,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e sete centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana  
Valor a Suplementar = R\$ 3.657.031,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e sete centavos)

**(Decreto nº 7.068/18) Is. 10**

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = 3.657.031,07 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e um reais e sete centavos)**

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.568, de 15 de agosto de 2013.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consolini",  
em 22 de junho de 2018.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

**ALOÍSIO CARLOS POLESSI**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.076, DE 17 DE JULHO DE 2018**

**"Dispõe sobre o enquadramento da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE".**

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, e

**Considerando** os elementos que se encontram juntados aos autos do processo administrativo nº 2017000004989;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE, a empresa **MACTRA INDÚSTRIA E**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.216.148/0001-37, localizada na Estrada Municipal Benedito Antônio Regagnin, nº 6.600, neste Município.

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base no parecer de fls. 59/61 e na r. decisão de fls. 63 do processo administrativo nº 2017000004989.

**Art. 3º.** O prazo de 20 (vinte) anos previsto no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 17 de julho de 2018.

(Decreto nº 7.076/18) fls. 02

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI**  
Secretária dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2018

PREGÃO 55/2018  
Processo: 02245/2018

As 10 dias do mês de julho de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 55/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 05/07/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o cumprimento de prestação de serviço de conserto de

pneus, nas condições estabelecidas no ato convocatório.  
**FORNECEDOR:** OLIVEIRA & OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME  
**ENDEREÇO:** AV ANTONIO GALVAO DE CAMARGO, nº 560, ITATIBA/SP  
**BAIRRO:** JD. DE LUCCA **CIDADE:** ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13255-180  
**TELEFONE:** (11) 4524-0639 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 06.175.615/0001-35  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 DDR **PRAZO:** 24 HORAS

### Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.02.13.0928.7	UN	.	350	50,00	17.500,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE ONIBUS</b>						
2	2.02.13.0929.5	UN	.	400	102,00	40.800,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE MAQUINAS TERRAPLANAGEM</b>						
3	2.02.13.0930.9	UN	.	36	105,00	3.780,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE TRATORES - COM AGUA</b>						
4	2.02.13.0931.7	UN	.	100	47,00	4.700,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES E RETRO</b>						
5	2.02.13.0932.5	UN	.	220	36,00	7.920,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE CAMIONETAS</b>						
6	2.02.13.0933.3	UN	.	660	23,00	15.180,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CAMERA</b>						
7	2.02.13.0934.1	UN	.	73	10,00	730,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE CARRINHO DE MAO</b>						
8	2.02.13.0935.0	UN	.	66	20,00	1.320,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE MOTOS</b>						
9	2.02.13.0936.8	UN	.	600	50,00	30.000,00
<b>CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 55/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 55/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**OLIVEIRA & OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME**  
FÁBIO MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
RG: 24.337.162-7 CPF: 252.784.968-78

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ELIANE XAVIER DE SOUZA**  
RG 22.880.671-9

**PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP** - Pregão Presencial Nº 68/2018, Edital Nº 82/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de bolsa de estomia. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 02 de agosto de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** Pregão Presencial Nº 69/2018, Edital Nº 83/2018, tipo menor preço obtido através do maior percentual de desconto. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 03 de agosto de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018**, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 84/2018 - Objeto: Execução de obras de infraestrutura e pavimentação, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível na íntegra, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes se encerrará no dia 20 de agosto de 2018, às 10 horas, Fone (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO LOCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE:

ESF ZUPARDO DIA 20/07/18 ÀS 8:30  
UBS MORRO AZUL DIA 20/07/18 ÀS 14 HORAS

### TODOS ESTÃO CONVIDADOS

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
oferece através do PAT as seguintes vagas:

### VISTORIADORA DE IMÓVEIS

(Ensino médio completo – moto própria)

### MOTORISTA CARRETEIRO

(Experiência – Ensino fundamental – CNH E / EAR)

### AUX. DE ALUNO – Noturno

(Superior compl. ou cursando Dir./Ped./Psicolog. -  
Domínio em computação e conversão de arquivos)

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 às 12h e das 13 às 15h (numero de senhas limitadas)

### INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 às 12 h e das 13h30 às 16h com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na  
Avenida Vinte e nove de abril, 35  
(anexo ao Mercado Municipal)